



## **XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

### **REGIMENTO INTERNO**

#### **CAPÍTULO I**

##### **Das Finalidades**

**Art. 1º** - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum municipal de debates sobre a saúde com instância deliberativa, aberto a todos os segmentos da sociedade local e com a finalidade:

I – Avaliar a situação e a política municipal de saúde;

II – Definir com base nas Diretrizes construídas pelo Conselho Municipal Saúde em Reunião Ordinária (Ata nº 06/2025), as prioridades para formulação da Política Municipal de Saúde de Três Barras do Paraná-Pr;

III- Leitura do Regimento Interno da XIV Conferência Municipal de Saúde aprovada pelo CMS (Ata nº 06/2025) - Gestão 2021-2025;

IV – Discutir, adequar e homologar o Regimento Interno da XIV Conferência Municipal de Saúde.

**Parágrafo único** – A XIV Conferência Municipal de Saúde-etapa complementar será realizada na cidade de Três Barras do Paraná-Pr, no dia 01 de Outubro de 2025 as 18:30 hs no Clube Recanto Bem Estar do Idoso São Vicente de Paula– Clube do Idoso, cito a Rua das Rosas, s/nº. Convocada conforme Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Saúde e Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Saúde.

#### **CAPÍTULO II**

##### **Do Credenciamento**

**Art. 2º** – O credenciamento dos delegados titulares será realizado no dia 01 de outubro de 2025, as 18 (dezoito) horas e 30 (trinta) minutos, no Clube Recanto Bem Estar do Idoso São Vicente de Paula (Clube do Idoso), cito a Rua das Rosas, s/nº.

**§ 1º** – Serão credenciados somente os delegados inscritos conforme os Art. 2º, 3º,



4º, 5º, 6º e 7º do Capítulo II do Regulamento da XIV Conferência Municipal de Saúde.

§ 2º – No comparecimento dos delegados titulares, os delegados suplentes deverão se inscrever como observadores.

§ 3º – O credenciamento dos delegados suplentes em substituição aos delegados titulares ausentes ocorrerá no dia 01 de outubro de 2025, as 19 (dezenove) horas, no local do credenciamento;

§ 4º – Serão fornecidos crachás com cores diferenciadas por segmento para os delegados e comissão organizadora.

§ 5º – Não será fornecida a segunda via do crachá de identificação.

§ 6º – Serão considerados observadores e convidados todos que, individualmente, se inscreverem, até o limite da capacidade física do local da realização da Conferência.

**Art. 3º** – Os delegados inscritos e credenciados terão direito à voz e voto na Conferência.

**Parágrafo Único:** Todos os presentes terão direito à voz.

**Art. 4º** – A Comissão Organizadora fica isenta de responsabilidades quanto ao não comparecimento dos delegados titulares e suplentes para credenciamento e participação na XIV Conferência Municipal de Saúde – Etapa Complementar.

### **CAPÍTULO III**

#### **Da Aprovação do Regimento Interno**

**Art. 5º** – A leitura e aprovação do Regimento Interno da XIV Conferência Municipal de Saúde – Etapa Complementar será encaminhada na forma que segue:

I – Proceder-se-á a leitura do Regimento de modo que os pontos de divergências sejam identificados com destaques por todos os participantes, para serem submetidos à apreciação e votação pelos delegados;

II – Os itens que não tiverem destaques serão considerados aprovados por unanimidade pela plenária;



III – As solicitações de destaques deverão ser feitas verbalmente durante a leitura do Regimento Interno;

IV – As apreciações de destaque dos participantes terão 02 (dois) minutos para defesa deste. Igual tempo será concedido para defesa contrária. O Presidente da Mesa consultará a plenária quanto ao entendimento do exposto e providenciará os esclarecimentos que se fizerem necessários não excedendo 02 (dois) minutos, ocorrendo em seguida votação.

V – A aprovação do Regimento Interno ocorrerá no dia 01 de outubro de 2025 na Sede da Conferência. Será por maioria simples dos delegados presentes;

VI – Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora e deliberados pela plenária;

**Art. 6º** – Caberá a Comissão Organizadora realizar a aglutinação das propostas elencadas nas Pré-conferências e apresentá-las para a plenária, as quais serão analisadas e deliberadas.

**Art. 7º** – Para a apresentação em plenária final, as sugestões (Supressão Parcial e/ou supressão total) de propostas deverão contar com aprovação da maioria simples dos integrantes da plenária.

## **CAPÍTULO IV**

### **Da Plenária Final**

**Art. 8º** – A Plenária Final será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e/ou Coordenador da Comissão Organizadora da XIV Conferência e Secretário Municipal de Saúde – Etapa Complementar. Sendo os mesmos auxiliados por membros da Comissão de Condensação das propostas.

**Art. 9º** – A Plenária Final da XIV Conferência Municipal de Saúde – Etapa Complementar terá como objetivo:

I. Apresentação, discussão e aprovação das propostas, que irão compor o Plano Municipal de Saúde 2026-2029, e que subsidiarão a construção da Política Pública de Saúde.

II. Apreciação e votação das moções;



**Art. 10º** – Assegurar a todos os participantes o direito de questionar à Mesa Coordenadora, sempre que não esteja sendo cumprido o Regimento Interno da XIV Conferência Municipal de Saúde.

**Art. 11º** – As intervenções dos participantes deverão obedecer aos seguintes critérios:

- I. Questão de Ordem:(dúvidas sobre interpretação ou descumprimento do Regimento Interno);
- II. Questão de Destaque (dúvida sobre o que está em discussão);
- III. Questão de Esclarecimento (solicitar explicações sobre as propostas);
- IV. Questão de Encaminhamento (ter a solução para um impasse, apresentar uma proposta ou sugestão para votação);

**Parágrafo Único** – Após o encaminhamento para votação não serão permitidos levantamentos de questões de ordem, esclarecimento e encaminhamento.

**Art. 12º** – A apreciação das propostas na plenária será encaminhada na forma que segue:

- I. A leitura das propostas será realizada conforme condensação realizada pela Comissão organizadora, seguida de destaque, apreciação e votação pelos delegados;
- II. As propostas que não tiverem destaques serão consideradas aprovadas por unanimidade pela plenária;
- III. As apreciações de destaque dos participantes terão 02(dois) minutos para defesa deste. Igual tempo será concedido para defesa contrária. O Presidente da Mesa consultará a plenária se está esclarecida e em seguida colocar-se-á em votação.
- IV. A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes;
- V. Os casos omissos serão resolvidos pela plenária.

## **CAPÍTULO V**

### **Das Moções**

**Art. 13º** – Serão apreciadas as moções encaminhadas por escrito, por qualquer integrante do grupo, à Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Saúde – Etapa Complementar até as 20 (vinte) horas no local Sede da Conferência (Clube do Idoso).

**Parágrafo Único:** Cada moção deverá ser assinada, pelo seu formulador e acompanhada de no mínimo 20 (vinte) assinaturas de delegados titulares.



**Art. 14º** – A Mesa Coordenadora da Plenária Final efetuará a leitura das moções e garantirá ao proponente o tempo máximo de 02 (dois) minutos para sua defesa (deliberação da plenária).

**Art. 15º** – As moções aprovadas farão parte do Relatório Final da XIV Conferência Municipal de Saúde – Etapa Complementar, sendo encaminhadas para órgãos e/ou entidades competentes.

**Art. 16º** – A aprovação das moções será por maioria simples dos delegados presentes.

## **CAPÍTULO VI**

### **Das Disposições Gerais**

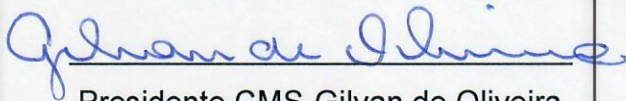
**Art. 17º** – Serão delegados natos os conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde, desde que tenham participado de no mínimo uma Pré-conferência de Saúde.

**Art. 18º** – A disponibilização das vagas para delegados da XIV Conferência Municipal de Saúde será paritária, sendo 50% do segmento dos usuários e 50% dos demais segmentos (trabalhadores de saúde, prestadores de serviços de saúde e administração pública), nos termos do Regulamento aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em 27 de junho de 2025.

**Parágrafo Único:** O preenchimento parcial das vagas não comprometerá o desenvolvimento da XIV Conferência Municipal de Saúde – Etapa Municipal.

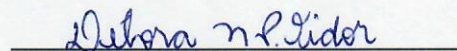
**Art. 19º** – Os membros que compõem a mesa de coordenação da XIV Conferência Municipal de Saúde – Etapa Complementar e que optarem por se pronunciar na discussão, deverão se inscrever e realizar seu pronunciamento na plenária, retornando posteriormente à mesa.

**Art. 20º** – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela plenária.



Presidente CMS-Gilvan de Oliveira

Três Barras do Paraná, 27 de junho de 2025



Secretária M. de Saúde- Débora N. P. Vidor